



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Rio de janeiro, 28 de agosto de 2009.

COMUNICAÇÃO Nº 425/09 – TJD/RJ

DECISÃO DA “6ª” COMISSÃO DISCIPLINAR REGIONAL - CDR - TJD/RJ

Sob a Presidência do Auditor Dr. Fabrício Dazzi, presentes os Auditores Dr. José Carlos Pimenta, Dr. Fabiano da Silva Lima, Dr. Salvador Athayde P. Ribeiro, Dr. Claudio Carneiro o Procurador Dr. Saulo Alexandre, ausências devidamente justificadas do Dr. Antônio Carlos Guadelupe e Dr. Carlos Pereira de Carvalho, reuniu-se às 17h:11min do dia 28 de agosto de 2009, no auditório do Tribunal de Justiça Desportiva no Plenário Dr. Homero das Neves Freitas, situado à Rua do Acre nº 47, 7º andar, Centro, Rio de Janeiro, a “6ª” Comissão Disciplinar Regional tomando as seguintes deliberações.

1) Aprovada a ata da sessão anterior;

2) Processo: nº 857/09

Denunciado: Rodrigo Fonseca Reis (Bonsucesso FC)

Tipificação: Art. 250 do CBJD

Jogo: Bonsucesso FC X Artsul FC

Categoria: Série B

Data jogo: 08/08/2009

Representante legal do denunciado: Dr. Paulo Cesar

Auditor relator: Dr. José Carlos Pimenta

Resultado: Deferida a prova de vídeo pelo relator.

Por unanimidade de votos, absolvido o denunciado quanto à imputação do art. 250 do CBJD.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

3) Processo: nº 853/09

Denunciado: Akauan Stutz Freijanes (Bangu AC)

Tipificação: Art. 250 do CBJD

Jogo: Bangu AC X Madureira EC

Categoria: juvenil

Data jogo: 08/08/2009

Representante legal do denunciado: Dr. Alan Araruna

Auditor relator: Dr. Claudio Carneiro

Resultado: Por unanimidade de votos, suspenso o denunciado em 01(uma) partida, quanto à imputação do art. 250 do CBJD.

4) Processo: nº 858/09

Denunciado: Maximiliano Gomes Félix (Barra Mansa FC)

Tipificação: Art. 255 do CBJD

Jogo: Fênix FC X Barra Mansa FC

Categoria: Série C

Data jogo: 08/08/2009

Representante legal do denunciado: Dr. João

Auditor relator: Dr. Fabiano da S. Lima

Resultado: No mérito por maioria, absolvido o denunciado, quanto à imputação do art. 255 do CBJD. Votos vencidos do auditores Dr. Fabiano Lima e Dr. Claudio Carneiro, que aplicavam pena de suspensão de 1(uma) partida, quanto a desclassificação do art. 255 para o art. 250 do CBJD.

5) Processo: nº 888/09

Denunciado: Érico Vieira dos Santos (Independente Esporte Clube Macaé)

Tipificação: Art. 254 do CBJD

Jogo: Independente Esporte Clube Macaé X Silva Jardim FC

Categoria: Infantil

Data jogo: 08/08/2009

Representante legal do denunciado: Dra. Anália Chagas

Auditor Relator: Dr. Salvador Athayde



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Resultado: No mérito por maioria, suspenso o denunciado em 3 (três) partidas, quanto à imputação do art. 254 do CBJD. Voto vencido do Dr. Salvador Athayde que aplicava a pena de suspensão de 2 (duas) partidas quanto à imputação do art. 254 CBJD.

6)Processo: nº 889/09

Denunciado: Weverton Oliveira Veiga (Fluminense FC)

Tipificação: Art. 250 do CBJD

Jogo: Friburguense FC X Fluminense FC

Categoria: Infantil

Data jogo: 08/08/2009

Representante legal do denunciado: Dr. Paulo Cesar

Auditor relator: Dr. Salvador Athayde

Resultado: Por unanimidade de votos, suspenso o denunciado em 2 (duas) partidas, quanto à imputação o art. 250 do CBJD.

7)Processo: nº 890/09

Denunciado: Gabriel Aparecido da Silva (Goytacaz FC)

Tipificação: Art. 254 CBJD

Jogo: Angra dos Reis FC X Goytacaz FC

Categoria: Série B

Data jogo: 08/08/2009

Representante legal dos denunciados: Dra. Anália Chagas

Auditor relator: Dr. Cláudio Carneiro

Resultado: No mérito por maioria, suspenso o denunciado em 3 (três) partidas, quanto à imputação do art. 254 do CBJD. Votos vencidos dos Auditores Dr. Claudio Carneiro e Dr. Salvador Athayde que aplicavam a pena de suspensão de 2 (duas) partidas quanto à imputação do art. 254 CBJD.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

8)Processo: nº 891/09

1)Denunciado: Leonardo Moraes Marinho (Duque de Caxias FC)

Tipificação: Art. 250 e 251 CBJD

2)Denunciado: Leonardo Teixeira Fernandes (América FC)

Tipificação: Art. 253 CBJD

Jogo: América FC X Duque de Caxias FC

Categoria: infantil

Data jogo: 08/08/2009

Representante legal dos denunciados: Dr. Alan Araruna (America FC) e

Dr. Marcelo (Duque de Caxias FC)

Auditor relator: Dr. José Carlos Pimenta

Depoimento Pessoal:

Leonardo Moraes – o advogado apresentou o depoente como sendo o denunciado, pois estava sem um documento de identificação

“que não xingou o árbitro e fez o gesto”

“que levou uma pancada no tornozelo e foi expulso pela pancada no tornozelo no momento que o árbitro entendeu que ele estava simulando uma falta.”

“o placar o jogo era 1X1”

“que a falta foi dentro da área.”

“que é atacante”

“que lance foi por uma pancada no tornozelo que estava driblando.”

“que o árbitro se encontrava a dois passos da área que ocorreu a expulsão.”

Resultado: No mérito por maioria, suspenso o 1º denunciado em 1 (uma) partida quanto à imputação do art. 250 CBJD e suspenso em mais 1 (uma) partida quanto à imputação do art. 251 CBJD.

Por unanimidade de votos, suspenso o 2º denunciado em 2(duas) partidas, quanto à desclassificação do art. 253 para o art. 250 do CBJD.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

9)Processo: nº 892/09

Denunciado: Walker Salazar Braga Mello (Artsul FC)

Tipificação: Art. 254 CBJD

Jogo: Esporte Clube Tigres do Brasil X Artsul FC

Categoria: infantil

Data jogo: 08/08/2009

Representante legal dos denunciados: Dra. Anália Chagas

Auditor relator: Dr. Fabiano da Silva Lima

Resultado: Por unanimidade de votos, suspenso o denunciado em 1 (uma) partida, quanto à desclassificação do art. 254 para o art. 250 do CBJD.

10) OS ATLETAS NÃO PROFISSIONAIS FAZEM JUS AO BENEFÍCIO DO ART. 182 CBJD.

11) O Procurador se manifestou em todos os processos.

12) Sem mais, foi encerrada a sessão às 18h:20min.

Rio de janeiro, 28 de agosto de 2009.

**Fabrício Dazzi
Presidente da Comissão**

**Eliane Cavalcante Neno Rosa
Secretária do TJ/RJ**